

## **ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2017/2019**

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2017/2019** QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **SINDIBORRACHA-ES** – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BORRACHAS, BENEFICIAMENTO DE BORRACHAS, REVESTIMENTOS DE BORRACHAS, RECAUCHUTADORAS E SIMILARES, INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRAS DE VIDRO E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e de outro lado SINDIPLASTES – SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ABRANGÊNCIA.**

O PRESENTE TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SE APLICA A TODOS OS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VIDRO E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REPRESENTADOS PELO “SINDIBORRACHA-ES”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 1º DE MARÇO DE 2018 E FINALIZANDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019, DEVENDO AS PARTES INICIAREM NEGOCIAÇÕES 60 (SESSENTA) DIAS, ANTES DO TÉRMINO DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE SALARIAL**

OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ABRANGIDAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE EXERÇAM SUAS ATIVIDADES EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TERÃO SEUS SALÁRIOS REAJUSTADOS EM 1º DE MARÇO DE 2018, NO PERCENTUAL DE 1,81% (UM VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO).

### **CLÁUSULA QUARTA – PISO SALARIAL**

OS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VIDRO E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REPRESENTADOS PELO “SINDIBORRACHA-ES”, TERÃO O PISO SALARIAL ADISSIONAL DE R\$1.001,65 (MIL E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), À PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2018.

### **CLÁUSULA QUINTA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

OS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VIDRO E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REPRESENTADOS PELO “SINDIBORRACHA-ES”, TERÃO REAJUTE 6,66% (SEIS VÍRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO) NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PASSANDO PARA R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).



PARAGRAFO ÚNICO – PARA AS EMPRESAS QUE PRATICAM VALORES DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO ACIMA DE R\$160,00 (CENTO E SESENTA REAIS) DEVERA SER APLICADO 1,81% (UM VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO) DE REAJUSTE NO AUXILIO ALIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS JÁ CONQUISTADAS**

FICAM ASSEGURADAS AOS TRABALHADORES AS CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS JÁ EXISTENTES NAS EMPRESAS CONCEDIDAS DE FORMA INDIVIDUALIZADA OU EM GRUPO DURANTE A VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

**CLÁUSULA SETIMA - DEMAIS CLAUSULAS DA CCT 2017/2019.**


FICAM MANTIDAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2017/2019 EM VIGOR.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

SERÁ COMPETENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR DÚVIDAS NA APLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2017/2019, TENDO AS PARTES ACORDANTES LEGITIMIDADE PARA PROPOR A COMPETENTE AÇÃO DE CUMPRIMENTO, EM FAVOR DE SEUS REPRESENTANTES ASSOCIADOS OU NÃO.

VITÓRIA/ES, 28 DE MARÇO DE 2018.

  
GILMAR GUANANDY REGIO  
PRESIDENTE/SINDIPLASTES

  
ANDRE RODRIGO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE – SINDIBORRACHA/ES

